L E I Nº 8/72

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COPEL, PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM CARAJÁ.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais, PROMULGOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, até o valor de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para ligação de energia elétrica em Carajá, neste Município.

Art. 2º - Para pagamento a referida companhia, fica ainda o senhor Prefeito Municipal autorizado a outorgar procuração irrevogável, para recebimento quinzenal da quota do I.C.M. - Imposto sobre Circulação de Mercadorias, a que tem direito o Município, na preporção de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Formosa
em 4 de maio de 1972

WALTER MOREIRA BRAGA
Prefeito Municipal

ARNALDO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário